



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 169 de 17 de janeiro de 1986.

Concede aumento aos servidores municipais.

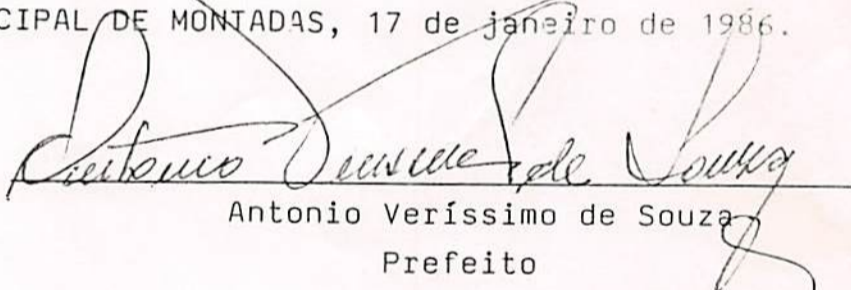
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU  
E EU SANCIONO A APRESENTE LEI:

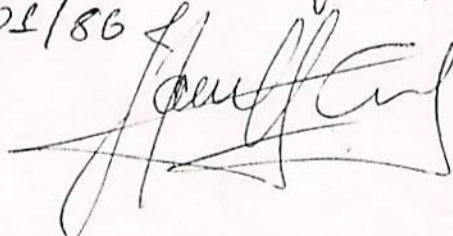
Artigo 1º - Fica reajustado em 100% (cem por cento) os vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores municipais, apartir de 1º de janeiro de 1986.

Artigo 2º - Revogando as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 17 de janeiro de 1986.

  
Antonio Veríssimo de Souza  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial nº 7271  
em 29/01/86



/JAS/